

SECRETÁRIO: Fábio José Oliveira da Costa

COORDENADOR DE TRANSPORTES: Jailson Medeiros da Silva

DIRETOR DE VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO: Eduardo de
Macedo Oliveira

ATENDIMENTO:

De segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 13h00

(Atendimento ao Público)

CONTATO:

E-mail: fabiojosesec2021@gmail.com

Rua Paulo Jader de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN

telefone (84)988808118

CEP: 59225-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (Lei Complementar nº 38 de
20 de abril de 2023)**

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Transportes:

- I – Desenvolver e implementar políticas de educação para o trânsito;
- II – Promover atividades de conscientização para o trânsito seguro;
- III – Estabelecer parcerias e convênios com órgãos estaduais/federais para possibilitar transferência de informações
- ; IV – Supervisionar as atividades decorrentes de concessões públicas de transporte urbano do Município;
- V – Expedir orientações de trânsito e tráfego na esfera de sua competência;
- VI – Manter em dia a documentação da frota municipal;
- VII – Estabelecer controles de despesas de conservação e manutenção dos veículos oficiais;
- VIII – Elaborar relatórios contendo informações a respeito do desempenho e responsabilidade de motoristas dos veículos oficiais;
- IX – Manter fiscalização e controle ostensivo das questões de tráfego e trânsito;
- X – Elaborar e fazer cumprir o diário de bordo de cada veículo oficial;

XI – Controlar nas entradas e saídas os equipamentos e diário de bordo dos veículos oficiais; XII – Elaborar programa de manutenção preventiva dos veículos oficiais;

XIII – Expedir laudos solicitando a substituição e/ou instalação de abrigos e pontos de parada do transporte coletivo, atendendo a necessidade de linhas específicas;

XIV – Determinar a instalação e manutenção de equipamentos de segurança e sinalização do trânsito;

XV – Fiscalização dos serviços de transporte urbano municipal, coletivos ou individuais;

XVI – Controlar estacionamentos em vias ou logradouros públicos;

XVII – Dar suporte na elaboração de recursos de infrações de trânsito;

XVIII – Controlar o deslocamento do servidor efetivo investido no cargo de motorista de uma para outra unidade administrativa;

XIX – Outras atribuições correlatas.

Art. 3º A composição organizacional básica da Secretaria Municipal de Transportes constituir-se-á da seguinte forma: I – Gabinete do Secretário; II - Coordenadoria Geral de Transportes: a) Setor de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento; b) Setor de Manutenção da Frota Oficial.

Art. 4º Na Secretaria Municipal de Transportes estão lotados, além do Secretário Municipal de Transportes, os seguintes cargos de provimento em comissão: I – 01 (um) Coordenador Geral de Transportes; II – 01 (um) Diretor de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento; III – 01 (um) Diretor de Manutenção da Frota Oficial.